

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA COMERCIAL

1. Mensagem do Global Managing Director

No Grupo SUNCO (doravante, "SUNCO"), estamos cientes da importância de basear nossa atividade nos mais rigorosos padrões éticos, sempre em conformidade com os regulamentos e a legislação aplicáveis.

Por isso, o Conselho de Administração da SUNCO CAPITAL GREEN ENERGY INVESTMENTS SL (empresa matriz do Grupo SUNCO) aprovou o presente Código de Ética e Conduta Empresarial (doravante, o "Código"), que estabelece as diretrizes de atuação que devem reger tanto as relações dentro do Grupo quanto as relações mantidas externamente no âmbito de sua atividade profissional, e que deve ser transmitido a nossos fornecedores e prestadores de serviços, entre outros.

Além disso, nosso compromisso com a transparência, a boa governança e a integridade nos levou a concordar com a implementação de um Sistema de Gerenciamento de Conformidade (doravante denominado "SGC").

O objetivo do SGC é proteger a conformidade de nossa organização com as políticas, os procedimentos e os mecanismos aplicáveis ao nosso Grupo.

Além disso, um Canal de Ética foi implementado e está disponível a todos os funcionários da SUNCO, bem como a seus acionistas, para que denunciem qualquer tipo de conduta antiética ou contrária à legislação e aos regulamentos vigentes.

Não só é importante atingir nossos objetivos, mas também a maneira como os atingimos é essencial.

Obrigado por garantir a conformidade com este Código de Ética e Conduta Comercial.

Atenciosamente,



Julia Sáez Bea

Global Managing Director do Grupo SUNCO

2. Objetivo e escopo

O objetivo deste Código é estabelecer padrões éticos e de conduta comercial em relação às nossas responsabilidades. Embora não seja possível abranger todas as situações ou circunstâncias com as quais podemos nos deparar no dia a dia, o Código estabelece uma estrutura para nossa tomada de decisões.

O Código é aplicável a todas as empresas do Grupo SUNCO e deve ser cumprido por todos os seus executivos, membros dos diversos órgãos de administração, empregados, acionistas, colaboradores, prestadores de serviços e representantes, bem como por aqueles que tenham rescindido seu vínculo empregatício ou estatutário, estagiários e/ou candidatos a emprego (doravante, as "**Pessoas da SUNCO**"), independentemente de sua função, nível hierárquico, posto, cargo, antiguidade, tipo de contrato ou localização geográfica onde exerçam seu trabalho.

A comunicação do Código será feita, (a) no caso de funcionários, gerentes, colaboradores e prestadores de serviços, no momento da contratação, incorporando uma cópia do mesmo ao respectivo contrato e tornando-se parte integrante do mesmo e, portanto, pressupondo seu cumprimento de parte das obrigações assumidas pela Pessoa da SUNCO correspondente; e (b) em relação ao restante das Pessoas da SUNCO, elas receberão uma cópia física do Código assim que possível, e deverão aceitar expressamente seu cumprimento assinando-o.

Além disso, os padrões éticos e as diretrizes de comportamento estabelecidas no Código podem ser estendidos a todas as pessoas físicas e/ou jurídicas com as quais mantemos relações profissionais e/ou comerciais, como clientes, prestadores de serviços, fornecedores, colaboradores, consultores e outras partes interessadas.

As diretrizes contidas no Código não substituirão, em nenhum caso, os preceitos estabelecidos nos regulamentos em vigor e aplicáveis em qualquer localidade geográfica onde as atividades profissionais da SUNCO sejam realizadas.

O Código deve ser aplicado em conjunto e simultaneamente com todos os outros protocolos, regulamentos e políticas internas.

O Código será atualizado sempre que a organização julgar necessário, e o Diretor de Conformidade (conforme definido na seção 5 abaixo) se compromete a comunicar essa atualização a todas as Pessoas da SUNCO.

3. Princípios do Código de Ética e Conduta Comercial

A cultura e os valores da empresa (integridade, comprometimento, curiosidade, adaptabilidade e trabalho em equipe) inspiram os princípios éticos deste Código, além de se basearem no cumprimento dos regulamentos e da legislação em vigor e aplicáveis em todas as nossas áreas de atividade.

O Código se baseia nos seguintes princípios éticos:

- Conformidade com a legislação vigente e aplicável.
- Respeito aos direitos humanos.
- Respeito e tratamento igualitário: tolerância zero para discriminação e assédio
- Transparência, boa-fé e honestidade.
- Saúde e segurança.
- Tolerância zero para corrupção e suborno em qualquer forma.
- Prevenção e gerenciamento de conflito de interesses.
- Respeito e proteção do meio ambiente.
- Confidencialidade dos dados pessoais.

4. Diretrizes de conduta ética e comercial

Nossas atividades devem ser realizadas em um ambiente seguro e de confiança com todos os nossos acionistas, onde a excelência e a conformidade com as expectativas que eles depositam na SUNCO são fundamentais. Por esse motivo, exigimos:

4.1 Conformidade com a legislação vigente e aplicável.

4.1.1. Conformidade com a legislação

Todos os funcionários devem agir de acordo com as leis vigentes e aplicáveis, evitando qualquer conduta, prática ou comportamento que infrinja as leis e que possa ser considerado ilegal ou antiético.

4.1.2. Propriedade intelectual e industrial

Respeitamos os direitos de propriedade intelectual e industrial, próprios ou de terceiros, mesmo que o vínculo empregatício ou profissional com a SUNCO tenha sido encerrado. É estritamente proibido reproduzir, distribuir, plagiar, transferir ou copiar qualquer produto sem a autorização prévia por escrito de seu proprietário.

4.1.3. Confidencialidade e segredos comerciais

As Pessoas da SUNCO devem abster-se de divulgar a qualquer pessoa ou empresa, na Espanha ou no exterior, qualquer informação relacionada aos assuntos, atividades, contratos, finanças, contatos comerciais, clientes ou quaisquer outros assuntos relacionados à SUNCO, sem autorização expressa da SUNCO, exceto quando necessário para o desempenho de suas funções ou quando essa divulgação for do interesse da SUNCO. Além disso, as Pessoas da SUNCO devem

adotar todas as medidas necessárias para impedir a publicação de segredos comerciais ou de qualquer outra informação.

As Pessoas da SUNCO e quaisquer outros terceiros (com os quais devem ser firmados acordos de confidencialidade ad hoc) deverão manter estritamente em sigilo quaisquer informações confidenciais relacionadas aos detalhes e às particularidades das operações e atividades do Grupo e/ou de suas subsidiárias ou empresas associadas, ou seja, quaisquer informações de qualquer natureza que não sejam de conhecimento geral fora do Grupo.

A obrigação de manter segredos comerciais significa que as Pessoas da SUNCO não podem fazer uso de quaisquer informações relativas às transações ou transações potenciais da SUNCO, nem podem divulgar a ninguém, exceto com autorização expressa da SUNCO, quaisquer informações confidenciais ou segredos comerciais relativos às atividades da SUNCO ou de seus associados, nem podem fornecer quaisquer informações sobre invenções, pesquisas, planos de negócios ou estudos de mercado conduzidos ou contratados pela ou para a SUNCO e/ou suas subsidiárias e empresas afiliadas.

Em qualquer caso, as Pessoas da SUNCO e quaisquer outros terceiros (com os quais devem ser firmados acordos de confidencialidade ad hoc) se comprometem a, a seu exclusivo critério, destruir ou devolver à SUNCO quaisquer documentos, amostras, materiais, desenhos ou planos relacionados às atividades da SUNCO que possam estar em sua posse

após o término de seu relacionamento com a SUNCO.

O descumprimento da obrigação de sigilo aqui descrita será justa causa para demissão disciplinar ou rescisão contratual com terceiros, podendo a SUNCO, se julgar conveniente, pleitear a devida indenização por perdas e danos.

4.2 Respeito aos direitos humanos

Na SUNCO, respeitamos, protegemos e promovemos os direitos humanos reconhecidos na Declaração Universal dos Direitos Humanos, proclamada pela Assembleia Geral das Nações Unidas em Paris, em 10 de dezembro de 1948, e nos principais acordos internacionais a esse respeito.

4.3 Respeito e tratamento igualitário: tolerância zero para discriminação e assédio

Promovemos um ambiente de trabalho seguro, inclusivo, respeitoso, digno e livre de qualquer tipo de violência física, sexual, psicológica ou assédio no local de trabalho, praticando tolerância zero para qualquer uma das situações acima.

Condenamos veementemente qualquer ato ou conduta de discriminação com base em sexo, gênero, ideologia, religião, orientação sexual, doença ou diversidade funcional na organização.

4.4 Transparência, boa-fé e honestidade

Na SUNCO, mantemos uma relação de confiança com nossas partes interessadas com base na honestidade, na transparência e na aplicação da boa-fé no desempenho de nossas competências.

4.4.1. Imagem e reputação corporativa

A imagem e a reputação da organização são um ativo essencial para manter e construir a confiança de nossos acionistas.

Faremos declarações e publicações em nome da SUNCO somente para pessoas autorizadas e usaremos logotipos e materiais corporativos somente quando autorizados.

As redes sociais da SUNCO serão usadas apenas por pessoas autorizadas e com a aprovação do executivo-chefe do Grupo.

4.4.2. Uso responsável dos ativos de informação e dos recursos de TI

As Pessoas da SUNCO são obrigadas a fazer uso responsável dos ativos e recursos fornecidos, utilizando-os exclusivamente para o desempenho de suas funções profissionais. Entretanto, o uso pessoal não está excluído, desde que seja moderado e não influencie o desenvolvimento do trabalho diário. Portanto:

- As diretrizes da SUNCO sobre segurança de computadores devem ser seguidas, bem como a solicitação de autorização da pessoa diretamente responsável pela instalação de aplicativos específicos necessários para a realização de nosso trabalho.
- Você não deve instalar, usar ou distribuir software ou arquivos que possam afetar a segurança dos sistemas, fazer cópias não autorizadas ou executar ações que possam permitir a entrada de vírus de computador.
- Em relação às contas de e-mail corporativas, elas devem ser usadas com responsabilidade e para fins profissionais, já que se trata de um elemento de trabalho de propriedade da SUNCO.
- Usar os dispositivos da SUNCO (dentro e fora do ambiente de trabalho) de maneira responsável.
- Notifique a SUNCO imediatamente sobre a perda de qualquer dispositivo portátil.
- Comunique defeitos, mau funcionamento ou conteúdo impróprio ao receber o equipamento para que o incidente possa ser resolvido.
- Relatar, se detectado, qualquer uso indevido de ativos de informação e recursos de TI.

- Se necessário, devido à função ocupada por uma Pessoa da SUNCO, ela deverá fazer uso responsável do acesso remoto aos sistemas de informação e, portanto, poderá usar essa conexão remota apenas para fins estritamente relacionados ao trabalho, cumprindo sempre as obrigações de confidencialidade estabelecidas no contrato correspondente e no próprio Código.

Da mesma forma, de acordo com o artigo 20.3 da Lei do Estatuto dos Trabalhadores, a SUNCO tem o poder de adotar as medidas que considerar mais adequadas de vigilância e controle para verificar o cumprimento das obrigações e deveres trabalhistas por parte das Pessoas da SUNCO às quais se aplica, levando em consideração a capacidade real dos trabalhadores com deficiência, quando for o caso, em sua adoção e aplicação. Nesse sentido, a SUNCO garante:

- Que seu controle se limitará a verificar se o e-mail é usado para o fim a que se destina. As mensagens nele contidas serão acessadas quando houver indícios de atividade contrária ao Código e às disposições do respectivo contrato, ou seja, no caso de ter sido detectado uso abusivo ou ilegítimo ou se for considerado que isso afeta o desenvolvimento ideal da atividade, embora a privacidade das Pessoas da SUNCO não deva ser violada em nenhum momento.
- Esse monitoramento não deve ser usado como meio de acesso para fins de controle, desde que esse acesso seja indispensável, evitando o acesso direto ao equipamento da Pessoa da SUNCO afetada, e que esse monitoramento só seja autorizado como último recurso em casos excepcionais.
- Se uma Pessoa da SUNCO estiver ausente de seu local de trabalho por um longo período de tempo, inteiramente para fins de gerenciamento do trabalho, a SUNCO poderá acessar o equipamento da Pessoa da SUNCO.

Além disso, a SUNCO fará o backup de todo o sistema.

4.5 Saúde e segurança

Garantir e promover um ambiente de trabalho seguro e saudável é essencial para o desenvolvimento de nossa atividade durante a jornada de trabalho. Trabalhamos para evitar e prevenir situações perigosas que possam representar um risco à integridade física e mental e/ou à saúde das pessoas da SUNCO.

Relatamos quaisquer deficiências de segurança ao nosso gerente de linha e/ou ao Compliance Officer (conforme definido na seção 5) para correção imediata e promovemos o respeito e a conformidade com as normas de saúde e segurança no local de trabalho, cuidando de nossa própria segurança e da segurança de nossos colegas.

4.6 Tolerância zero para corrupção e suborno em todas as suas formas

4.6.1. Contra a corrupção e o suborno

Mantemos relações honestas e transparentes com nossos acionistas e não toleramos qualquer forma de corrupção. Além disso, proibimos qualquer prática que vise influenciar pessoas para obter qualquer benefício por meio de práticas antiéticas.

Também não aceitamos presentes ou hospitalidade que possam influenciar um relacionamento comercial, profissional ou administrativo, a menos que sejam de valor irrelevante.

4.6.2. Conformidade com as obrigações contábeis, fiscais e tributárias

Na Sunco, cumprimos nossas obrigações fiscais e inserimos informações financeiras nos sistemas da SUNCO de forma completa, clara e precisa, de acordo com os regulamentos aplicáveis.

4.7 Prevenção e gerenciamento de conflito de interesses. Exclusividade

As Pessoas da SUNCO não devem colocar seus interesses pessoais, financeiros ou outros à frente dos interesses da SUNCO, nem se envolver em atividades que possam prejudicar direta ou indiretamente os interesses da SUNCO ou em atividades que concorram ou possam concorrer com a SUNCO, a menos que expressamente autorizadas por escrito por um membro da equipe de administração da SUNCO.

Caso se encontrem em uma situação de conflito de interesses real ou potencial, as Pessoas da SUNCO devem informar seu gerente de linha e/ou por meio dos canais fornecidos pelo Canal de Ética (conforme definido na seção 6) para que as medidas preventivas apropriadas possam ser tomadas e se abster de participar da atividade ou decisão relevante.

As Pessoas da SUNCO concordam, enquanto durar seu relacionamento com a SUNCO, em não fornecer emprego ou serviços profissionais a qualquer outra pessoa ou entidade, mesmo que o negócio dessa pessoa ou entidade não esteja concorrendo com a SUNCO, exceto com o consentimento prévio por escrito da SUNCO.

Se uma Pessoa da SUNCO tiver feito qualquer investimento antes da assinatura de seu contrato, ela deverá notificar imediatamente a SUNCO para excluir esse investimento específico desse compromisso de exclusividade.

4.8 Respeito e proteção do meio ambiente

O respeito e a proteção do meio ambiente e do entorno em que operamos é uma máxima para a SUNCO. É por isso que temos o compromisso de reduzir o impacto ambiental de nossa atividade em relação às emissões de gases de efeito estufa (GEE) e, para isso, calculamos anualmente nossa Pegada de Carbono.

Além disso, nos esforçamos para reduzir e gerenciar corretamente os resíduos gerados por nossa atividade, estamos comprometidos com um consumo otimizado e responsável de eletricidade, água, outros recursos naturais e combustíveis, e usamos materiais e produtos ecologicamente corretos sempre que possível.

4.9 Confidencialidade dos dados pessoais

De acordo com o Regulamento Geral de Proteção de Dados (GDPR), as Pessoas da SUNCO devem garantir a confidencialidade dos dados no desempenho de suas atividades, cumprindo os regulamentos atuais de proteção de dados. Além disso, bancos de dados legítimos e adequados devem ser gerenciados para o exercício dos direitos dos titulares dos dados.

5. Órgãos de supervisão de conformidade interna

A Diretoria da SUNCO, como responsável final pela implementação e promoção de medidas eficazes de supervisão da conformidade:

- Aprovou a implementação de um Sistema de Gerenciamento de Conformidade (doravante, "SGC"), cujo principal objetivo é salvaguardar a observância em nossa organização das políticas, procedimentos e mecanismos aplicáveis ao nosso Grupo, respeitando a legislação vigente e aplicável, garantindo a conformidade com os regulamentos.
- Foi criado um Comitê de Conformidade (conforme definido no "Procedimento do SGC: Estrutura e Funções"), que é o órgão da entidade que, de forma coordenada e com o apoio do Conselho de Administração, garantirá a implementação correta do SGC.

Além disso, o Comitê de Conformidade:

- O "*Procedimento do Sistema de Gerenciamento de Conformidade (SGC): Estrutura e Funções*" foi aprovado.
- Foi nomeado um Diretor de Conformidade (conforme definido no "*Procedimento do SGC: Estrutura e Funções*"), que será a pessoa encarregada de gerenciar, supervisionar e comunicar a implementação de quaisquer protocolos, regulamentos e políticas da SUNCO em colaboração, apoio e supervisão do Comitê de Conformidade. Além disso, o Diretor de Conformidade atuará como Secretário do Comitê de Conformidade, sendo responsável pela apresentação dos pontos a serem discutidos na agenda e pela compilação de toda a documentação necessária para as reuniões do Comitê de Conformidade.
- Foi nomeado um Diretor de Proteção de Dados (conforme definido no "*Procedimento SGC: Estrutura e Funções*"), cuja função será garantir a conformidade com os regulamentos atuais de proteção de dados.
- A empresa criou um Canal de Ética disponível a todas as partes interessadas da empresa para relatar possíveis violações do Código e/ou de qualquer um dos regulamentos, políticas e procedimentos em vigor e aplicáveis.
- Ele aprovou o "*Protocolo para a operação do Canal de Ética*".

6. Canal Ético

Este canal foi criado para que qualquer pessoa envolvida nas atividades do Grupo Sunco possa relatar ou denunciar fatos, irregularidades, riscos, ações ou omissões que possam envolver a prática de delitos, violações dos regulamentos e leis aplicáveis ao Grupo, bem como condutas contrárias aos protocolos e procedimentos do Grupo ou à ética. Trata-se, portanto, de um mecanismo de comunicação eficaz para qualquer denúncia feita por um denunciante que envolva uma ação ou omissão que possa constituir (I) uma conduta ilícita relevante nos termos do Decreto Legislativo italiano nº 231, de 8 de junho de 2001, ou violações dos modelos organizacionais e de gestão relevantes adotados pelas empresas italianas do Grupo Sunco nos termos do referido Decreto Legislativo; ou (II) uma infração penal ou administrativa grave ou muito grave ou que possa constituir uma violação da legislação da União Europeia, desde que:

1. Se enquadram no escopo dos atos da União Europeia listados no Anexo da Diretiva (UE) 2019/1937 do Parlamento Europeu e do Conselho de 23 de outubro de 2019;
2. Afetar os interesses financeiros da União Europeia; ou
3. Impacto no mercado interno.

Dito isso, no caso de as informações serem comunicadas fora desse escopo material de aplicação, a Sunco se reserva o uso de sua investigação, mas o informante não estaria coberto pelas proteções contra retaliação.

Quaisquer outras perguntas, reclamações ou dúvidas sobre sua situação empregatícia devem ser canalizadas por meio dos procedimentos apropriados que não sejam o Canal de Ética.

6.1. Canais de comunicação

Os canais de comunicação estabelecidos para o Canal de Ética são:

- Reunião presencial mediante solicitação do informante, que será realizada em um período máximo de 7 dias. A reunião pode ser solicitada pelo telefone: (+34) 689 70 22 54.
- [Formulários específicos](#) disponíveis para as partes interessadas a serem enviados ao Canal de Ética. O conteúdo mínimo deve ser o seguinte: a data do dia em que a comunicação é enviada e os fatos que são objeto da denúncia (detalhes da pessoa ou pessoas envolvidas nos fatos, data dos fatos denunciados e lista dos fatos a serem denunciados).
- E-mail: canaletico@sun.co
- Correio postal aos cuidados do Canal de Ética: CALLE GOYA 6, Planta 2, 28001, MADRID

As comunicações relativas a indícios ou suspeitas de não conformidade serão tratadas de acordo com as disposições do "*Protocolo para o funcionamento do Canal de Ética*". Da mesma forma, os canais indicados poderão ser utilizados para resolver dúvidas, interpretações ou preocupações sobre o Código de Ética e/ou o funcionamento do Canal de Ética.

Fica entendido que, com relação às empresas italianas do Grupo Sunco, a proteção prevista pelo Decreto Legislativo 23/2024 não se aplica a denúncias recebidas por e-mail. Portanto, para exercer essa proteção, é necessário que o informante utilize as outras formas de denúncia indicadas acima.

6.1.1. Confidencialidade do uso do Canal de Ética

A SUNCO garante a confidencialidade das pessoas que fazem uso do Canal de Ética, bem como o gerenciamento de todos os dados pessoais das pessoas envolvidas no procedimento, de acordo com os regulamentos atuais e aplicáveis sobre proteção de dados.

Além disso, é proibida qualquer retaliação contra indivíduos que façam comunicações de boa-fé e com base em evidências prima facie.

Este canal foi criado para que qualquer pessoa relacionada à atividade do Grupo Sunco possa comunicar ou relatar fatos, irregularidades, riscos, ações ou omissões que possam envolver a prática de crimes, violações dos regulamentos e leis aplicáveis ao Grupo, bem como condutas contrárias aos protocolos e procedimentos ou ética do Grupo. O controlador de dados pessoais é a Sunco Capital Green Energy Investments, S.L. A principal base de legitimidade para o processamento de dados pessoais é o interesse público (artigo 6.1.e do GDPR), embora possa haver uma obrigação legal (artigo 6.1.c do GDPR) e interesse legítimo (artigo 6.1.f do GDPR). Seus dados não serão divulgados a terceiros, a menos que tenham que ser disponibilizados a juízes e tribunais. Os dados pessoais serão mantidos apenas pelo tempo necessário para decidir se será iniciada uma investigação sobre os fatos relatados. Em qualquer caso, eles serão fisicamente excluídos após três meses, a menos que a finalidade de sua retenção seja deixar evidências do funcionamento do modelo para a prevenção da prática de delitos pela pessoa jurídica, caso em que serão anonimizados.

As comunicações que não tenham sido processadas só poderão ser registradas de forma anônima no procedimento do Canal de Ética, sem que seja aplicável a obrigação de bloqueio prevista no artigo 32 da Lei Orgânica 3/2018, de 5 de dezembro.

Todas as informações fornecidas são confidenciais e em NENHUM CASO os detalhes pessoais do informante serão conhecidos pela(s) pessoa(s) em questão, e todas as medidas necessárias foram tomadas para preservar sua identidade. Solicitamos seus dados de identificação e detalhes de contato para solicitar mais informações, se necessário, mas esses campos não são obrigatórios.

Você pode exercer seus direitos de acesso, retificação, exclusão, oposição, limitação e portabilidade a qualquer momento, enviando uma comunicação por escrito para o endereço de e-mail info@sun.co. Em qualquer caso, você pode registrar uma reclamação junto à AEPD por meio de seu site: www.aepd.es.

O acesso aos dados contidos em relação ao procedimento do Canal de Ética deve ser limitado aos membros do Comitê de Conformidade e ao Diretor de Conformidade, de acordo com seus

poderes e funções, conforme definido no "Procedimento do Sistema de Gestão de Conformidade: Estrutura e Funções".

6.1.2. Medidas disciplinares para violações do Código de Ética.

Certas violações do Código infringem a legislação existente e podem ter consequências graves para os indivíduos, incluindo multas, penalidades ou prisão.

Além disso, a SUNCO, em caso de violação deste Código ou de quaisquer regras, políticas e procedimentos internos da SUNCO ou da legislação aplicável por parte das Pessoas da SUNCO, imporá medidas disciplinares, até e inclusive a rescisão do contrato de trabalho, em estrita conformidade com as leis e regulamentos trabalhistas aplicáveis.

Com relação a qualquer não conformidade por parte de terceiros, serão tomadas medidas apropriadas de acordo com a relação contratual com eles, levando em conta também as leis e os regulamentos aplicáveis.

6.2 Como podemos saber se uma conduta, ação ou decisão é contrária ao Código de Ética?

Devemos nos fazer as seguintes perguntas: É ilegal, viola alguma lei, é contrário aos valores ou princípios da organização, se nossa conduta fosse tornada pública, seria considerada não profissional ou inadequada?

Se a resposta a qualquer uma das perguntas for SIM, devemos nos abster de tal conduta. Da mesma forma, se você tiver dúvidas sobre a conformidade de uma ação com o Código de Ética, deve consultar seus gerentes e/ou apresentar a dúvida por meio do Canal de Ética.